d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
e) Três exemplares do *curriculum vitae.*

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, se faz constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 de Março de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 5603/2005 (2.ª série). — A Escola Superior de Enfermagem veio propor a alteração à estrutura curricular do 2.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem (CLE), sustentando-a nos seguintes pressupostos:

a) Benefícios em termos pedagógicos e científicos para o aluno, uma vez que permite uma abordagem e desenvolvimento integrado das situações patológicas no adulto e idoso que requerem tratamento médico e ou cirúrgico;
b) Uma melhor gestão dos ensinos clínicos sem prejuízo do processo formativo;
c) Deverá existir precedência entre as unidades curriculares teóricas de Enfermagem — Saúde do Adulto e Idoso I e II com os Ensinos Clínicos I e II, uma vez que estas experiências clínicas necessitam dos subsídios teóricos das referidas unidades.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;
Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;
Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;
Considerando o disposto na Portaria n.º 711/2000, de 4 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1250/2001, de 29 de Outubro, e 1273/2003, de 7 de Outubro:
Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e no uso de delegação de competências conferida por despacho da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior de 20 de Setembro de 2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, determino o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O quadro n.º 2 do anexo I da Portaria n.º 711/2000, de 4 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1250/2001, de 29 de Outubro, e 1273/2003, de 7 de Outubro, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem deste Instituto, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da referida Escola.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

18 de Outubro de 2004. — O Presidente, *Abílio Lima de Carvalho.*

ANEXO I

(Portaria n.º 711/2000, de 4 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1250/2001, de 29 de Outubro, e 1273/2003, de 7 de Outubro — alteração)

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Enfermagem

Curso de Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)			
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Ensino clínico (estágios)
Psicologia II	Anual		48		
Enfermagem — Saúde do Adulto e Idoso I	Anual	100	134	54	
Enfermagem — Saúde do Adulto e Idoso II	Anual	44	80	20	
Ética, Deontologia e Aspectos Jurídicos da Profissão II	Anual	20	16		
Nutrição e Alimentação Dietética	Anual	16	20		
Bioestatística	Anual		36		
Investigação I	Anual	20	16		
Sociologia II	Anual	24	12		
Opção	Anual		36		
Ensinos Clínico — Enfermagem do Adulto e Idoso I	Anual				210
Ensinos Clínico — Enfermagem do Adulto e Idoso II	Anual				210

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 5604/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Maria de Lurdes Correia Martins — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 40 % do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com início em 4 de Outubro de 2004, por um ano.

28 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*